

RECORRIDO: MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE
ASSUNTO: ITBI-RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 06 DE ABRIL DE 2021

RECURSO VOLUNTÁRIO

1) PROCESSO: 20.0.000115382-0

RELATOR: VINICIUS FABIAN VARDANEGA SIMON

RECORRENTE: G3P PARTICIPACOES EIRELI

ASSUNTO: ITBI - RECURSO DE DECISÃO DENEGATÓRIA

RECURSO DE OFÍCIO

1) PROCESSO: 21.0.000004779-9

RELATOR: RICARDO HOFFMANN MUÑOZ

RECORRIDO: JULIANA DE LIMA STREHL

ASSUNTO: ITBI-RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE

Porto Alegre, 25 de março de 2021.

LAURO MARINO WOLLMANN, Coordenador da 2ª Câmara.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2021

PROCESSO 16.0.000016458-9

Reorganiza as Procuradorias Municipais Setoriais e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 11, incisos XV e XVIII, da Lei Complementar nº 701, de 18 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 897, de 15 de janeiro de 2021, alterou a estrutura administrativa da Prefeitura de Porto Alegre, criando, revogando e modificando nomenclaturas e competências das secretarias municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. As Procuradorias Municipais Setoriais, unidades de trabalho criadas pelo art. 1º do Decreto nº 19.303, de 11 de fevereiro de 2016, atenderão às demandas das Secretarias da seguinte forma:

I – Procuradoria Municipal Setorial 01 (PMS01) – Relativamente à matéria de pessoal;

II – Procuradoria Municipal Setorial 02 (PMS02) - Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

III – Procuradoria Municipal Setorial 03 (PMS03) - Secretaria Municipal de Educação (SMED);

IV – Procuradoria Municipal Setorial 04 (PMS04) - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB), Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI) e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU);

V – Procuradoria Municipal Setorial 05 (PMS05) - Secretaria Municipal da Cultura (SMC) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET);

VI – Procuradoria Municipal Setorial 06 (PMS06) – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAMUS);

VII – Procuradoria Municipal Setorial 07 (PMS07) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), Secretaria Municipal de Segurança (SMSEG), Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ) e Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SMHARF);

VIII – Procuradoria Municipal Setorial 08 (PMS08) – Gabinete do Prefeito (GP), Procuradoria Geral do Município (PGM), Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), Secretaria Municipal de Governança (SMGOV) e Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMPA), naquilo que não se referir à matéria de pessoal.

IX – Procuradoria Municipal Setorial 09 (PMS09); Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (SMPAE), Secretaria Municipal de Parcerias (SMP) e Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC);

Art. 2º. Havendo necessidade de serviço, os procuradores municipais distribuídos em determinada unidade de trabalho poderão ser designados para atender, de modo conjunto, os processos de competência de outra.

Art. 3º. Essa Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Instrução Normativa PGM nº 005/2020.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 029/2021 **PROCESSO 20.0.000034754-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação da OSC GRUPO DE PACIENTES ARTRÍTICOS DE PORTO ALEGRE - GRUPAL de reembolso no valor de R\$ 13.387,38 no repasse da 3ª parcela, que foi no dia 17/03/2021, das despesas referentes a janeiro e parte de fevereiro dentro das rubricas e valores previstos no projeto Viva Bem com Reumatismo (Termo de Fomento 006/2020).

Sessão Plenária nº 008/2021 do COMUI, 23 de março de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 031/2021 **PROCESSO 19.0.000095023-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação da OSC BANCO DE ALIMENTOS DO RIO GRANDE DO SUL de SUBSTITUIÇÃO de 01 Fisioterapeuta e 10 estagiários de Fisioterapia, por 01 Assistente Social e 10 estagiários de Serviço Social no projeto Passos da Longevidade – 3ª Edição, não havendo alteração no processo metodológico a ser desenvolvido, nem alteração nos recursos orçamentários.

Sessão Plenária nº 008/2021 do COMUI, 23 de março de 2021.

LECI SOARES MATOS, Presidente do COMUI.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 033/2021 **PROCESSO 20.0.000016201-0**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o pedido de REEMBOLSO solicitado pela OSC MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MDCA, do valor de R\$ 21.394,14 (vinte e um mil trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), referente à parcela do Termo de Fomento nº 014/2020, captados pelo projeto "Novos Caminhos", que foram utilizados de recursos próprios da entidade, no resarcimento das despesas com salários de Pessoal e Encargos, do mês de fevereiro 2021, devido ao atraso no repasse, conforme Ofício de 08/03/2021 da Instituição, com base no Decreto Lei Municipal nº 19.775, art. 37, de 27 de junho de 2017.

Sessão Plenária Virtual nº 06/2021, 10 de março de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.